Abaixo assinado

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 19 de setembro de 1969

Armando Balinski
Prefeito Municipal
Oestefanal
Secretário

Lei nº 40/69. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: -

Art. 1º - Ficam por esta Lei, revogadas em todos os seus termos as Leis nº 38/69, de 21/08/69, e 87/68, de 28/10/68, respectivamente, autoria oriunda deste Poder Legislativo.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 19 de setembro de 1969

Armando Balinski
Prefeito Municipal
Oestefanal
Secretário

Lei nº 41/69. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: -